

Prazo para pagar empréstimos consignados com juros reduzido para oito anos

O prazo para pagamento passou de sete para oito anos e também beneficia quem recebe o BPC (Benefício de Prestação Continuada)

EMPRÉSTIMO

Lucas Marchesini

FOLHAPRESS

O ministro da Previdência, Carlos Lupi, anunciou nesta quarta-feira (5) um aumento no prazo para o pagamento de empréstimos consignados com base em aposentadorias do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

O prazo para pagamento passou de sete para oito anos e também beneficia quem recebe o BPC (Benefício de Prestação Continuada). As prestações mensais passam de R\$ 94 para 60 ou de adicional de prazo para pagamento.

De acordo com o ministro da Previdência, Carlos Lupi, o prazo já era praticado nos empréstimos para servidores públicos. "Estamos acompanhando esse prazo e com isso esperamos aliviar um pouco o peso da prestação", disse. "Chegamos à decisão no caminho de



Carlos Lupi anunciou o aumento do prazo para pagar empréstimos
FOTO: JOEDSON ALVES / AGENCIA BRASIL

ano pela quantidade de empréstimos consignados que tem, mais de 16 milhões, e o aperto que pessoas assam, crescentou.

A medida vem após o CNPS (Conselho Nacional de Previdência Social), presidido por Lupi, aprovar um aumento nos juros cobrados na modalidade de início deste ano.

O teto dos juros cobrados em empréstimos consignados em folha passou para 1,8% ao mês. O limite anterior era de 1,66% ao mês. O movimento aconteceu na mes-

teira do crescimento da Selic, iniciado no fim de 2024 pelo BC (Banco Central).

Hoje, a taxa básica de juros está em 13,25% ao ano e ela deve passar para 14,25% na próxima reunião do Copom (Comitê de Política Monetária), em março.

Lupi evitou se comprometer com novos aumentos do teto do consignado mesmo com a Selic subindo. "Não temos vinculação direta e nunca tivemos com as decisões do Copom. O mercado geral não tem a garantia que é o desconto em folha

que o consignado tem. No nosso índice de inadimplência é o mais baixo entre todos os tipos de empréstimos", respondeu ao ser questionado sobre o assunto.

Os bancos pleiteavam um aumento para 2% ao mês na modalidade com desconto em folha, a mais popular.

A diminuição dos juros cobrados no empréstimo consignado é uma das bandeiras do ministro da Previdência, Carlos Lupi. A redução começou no primeiro ano do governo de Pedro Paulo e chegou no teto de 1,66% ao mês no primeiro semestre de 2024.

MERCADO FINANCEIRO

Vitor Hugo Batista

FOLHAPRESS

O dólar interrompeu uma série de 12 quedas seguidas - a maior sequência negativa em 20 anos - e fechou a sessão desta quarta-feira (5) com alta de 0,41%, cotado a R\$ 5,793. Apesar de registrar o primeiro avanço do dólar desde 17 de janeiro, a moeda norte-americana acumula uma baixa de 6,24% em 2025.

O mercado repercutiu dados econômicos do Brasil e dos Estados Unidos, as falas do ministro Fernando Haddad (Fazenda) e monitorou os desdobramentos do conflito comercial entre as duas maiores economias do mundo.

A divisa dos EUA chegou a ser cotada a R\$ 5,750, na mínima, às 9h07. Na máxima, bateu R\$ 5,817, às 10h06. Durante a tarde,

rounou a estabilidade, mas terminou em alta.

Lá fora, o dólar recuou diante da cesta das principais divisas globais e também da cesta de emergentes, enquanto se valorizou entre a maioria das moedas de países da América Latina. O índice DXY, que mede a força do dólar americano em relação a uma cesta de moedas estrangeiras, recuou 0,35%.

Já a Bolsa teve alta de 0,30%, aos 125,534 pontos, com as atenções voltadas para Embraer, cujas ações dispararam 15,56%, a R\$ 66,40, após receber a maior encomenda de jatos executivos da história, e para o Santander Brasil, que se recuperou e teve um lucro líquido operacional de R\$ 13,872 bilhões em 2024.

O bom desempenho do Santander ajudou a impulsionar o setor bancário e a puxar o Ibovespa para cima no pregão. A Petrobras seguiu negativamente na esteira do declínio do petróleo no exterior.

PARA ENTENDER

TETO DO CONSIGNADO

O CNPS, fórum que decide o teto do consignado, entre outros temas, é formado por seis representantes do governo federal, três de aposentados e pensionistas, três dos trabalhadores e três dos empregadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMATI
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, para a execução do contrato nº 001/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, para a execução do contrato nº 001/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETUBA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, para a execução do contrato nº 001/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Empresa E. FERREIRA BOMMEYER COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LDA
inscrita no CNPJ nº 37.770.370/0001-18, situada no endereço Rua Dois de Junho 485 A, Agências Brancas, Lous Pólis de João de Deus, apresentando à Secretaria Municipal da Meio Ambiente - SEMIA Licença Ambiental de Operação, para a atividade Comercialização de material elétrico, através do requerimento nº R101424.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, para a execução do contrato nº 001/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, para a execução do contrato nº 001/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETUBA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, para a execução do contrato nº 001/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, para a execução do contrato nº 001/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, para a execução do contrato nº 001/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, para a execução do contrato nº 001/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETUBA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, para a execução do contrato nº 001/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024 - SEGP
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, para a execução do contrato nº 001/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ
AVISO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2025 - CPPAD/NC - SESPA

Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ
AVISO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2025 - CPPAD/NC - SESPA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PAULISTA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 FMS
Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Paulista, por meio de Edital nº 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PAULISTA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Paulista, por meio de Edital nº 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO AZUL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Paulista, por meio de Edital nº 002/2025.

Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ
AVISO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2025 - CPPAD/NC - SESPA

Secretaria de Saúde Pública
GOVERNO DO PARÁ
AVISO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2025 - CPPAD/NC - SESPA

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIAMARO DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025
Objeto: Aquisição de 8 (oito) veículos novos, zero quilômetros, ano 2024/2025. Edital no endereço: www.portalcepm.com.br/licitacoes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARARAÚA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, para a execução do contrato nº 001/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Fornecimento de materiais para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico, para a execução do contrato nº 001/2025, em conformidade com o Edital nº 001/2025.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022 pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art. 212, da Lei nº 5.819/04, informa que, para fins de fundamentação no art. 212, da Lei nº 5.819/04, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instituída em 11/11/2022, publicada no DOE nº 35.185, de 11/11/2022, pelo Excmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, em fundamento no art.